



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº 353

de

05 de outubro de 1970

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO MOVIMENTO BRASILEIRO DE ALFABETIZAÇÃO - MOBRAL.-

ENGº SADY FIALHO FAGUNDES, PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU - SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTº 1º - É O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO MOVIMENTO BRASILEIRO DE ALFABETIZAÇÃO - MOBRAL, para a implantação do programa de erradicação do analfabetismo, em âmbito Municipal, atividade prioritária-permanente que trata a Lei nº 5.379, de 15 de dezembro de 1967;

ART. 2º - É aberto um crédito especial de R\$... 2.000,00 (dois mil cruzeiros), na categoria econômica 3.1.4.0-6.1 - Educação e Cultura - Encargos Diversos, para atender às despesas do artigo primeiro desta Lei;

ART. 3º - O crédito referido no artigo segundo - será coberto mediante redução, em igual quantia, da dotação - consignada na categoria econômica 3.2.1.5.-62 - Entidades Educacionais;

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, aos cinco dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta.

ENGº SADY FIALHO FAGUNDES
- Prefeito -

Reg. no Livro de	_____
nº	_____
	13